

**GRUPO DE TRABALHO SOBRE A REFORMA DO IMP E DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – ITAÚNA/MG
15º REUNIÃO – ATA 15
DIA 24/06/21 – 13H**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas deu-se início à décima quinta reunião on-line do Grupo de trabalho sobre a Reforma do IMP e da Reforma da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna, conferindo os presentes. Desta forma lista-se: **Bruna Nogueira Gontijo**, representante da Controladoria-Geral do Município, **Leandro Nogueira de Souza**, representante da Secretaria de Finanças, **Alaíza Aline de Queiroz Andrade**, representante da Secretaria de Administração, **Zélia Maria Antunes de Assis**, representante da Secretaria de Educação, **Ednéia Sotero da Silva Alves**, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, **Elaine Marra de Sousa Boaventura**, representante do Conselho Administrativo do IMP, **Elde Magalhães da Silva**, representante do Conselho Fiscal do IMP, **Jesse James Alcântara Chaves**, representante da Secretaria de Esportes, **Mônica Aparecida Santos**, representante dos servidores efetivos do IMP, **Wandick Robson Pincer**, representante do SAAE, **Natália de Andrade Monteiro**, representante da Câmara Municipal de Itaúna, **Eugênia Pereira da Silva**, representante da Secretaria de Regulação Urbana, **Wesley Pereira**, representante da Secretaria de Saúde, **Kelly Cristina Mendes**, representante do Comitê de Investimentos, **Antônio de Moraes Lopes Júnior**, representante da Secretaria de Infraestrutura, **Caio Henrique Peixoto Antunes**, representante da Junta de Recursos do IMP e **Kenderson de Souza Amaral**, representante da Procuradoria-Geral. **Geraldo Fernandes Fonte Boa**, representante do SINDSERV não estava presente, mas justificou a ausência. Desta forma, Leandro abriu a reunião justificando que não teria a leitura da ata 14, visto que o grupo não conseguiu revisá-la em tempo hábil, deixando portando, a leitura da mesma, para a próxima reunião. Partindo para a leitura e discussão do PLC 01/21, iniciou no art. 71, da qual nos incisos XI e XII, Wandick sugeriu a mudança de “Conselho Administrativo” para “Conselho Deliberativo”. No art. 72, definiu-se colocar “Diretor Geral” ao invés de só “Diretor” em todos os incisos. Ao chegar no art. 73, Leandro sugeriu de no inciso II, acrescentar bem imóveis, pois apesar de hoje o IMP não ter, futuramente pode ser uma realidade. Para questão de correção de pontuação, definiu-se colocar (;) em todos os incisos do art. 74, bem como (:) no caput. No inciso IX do mesmo artigo, para fins de concordância, trocou-se a palavra “sistemáticos” para “sistemático”. No inciso XIII, corrigiu a palavra “investimento” para “investimentos” e trocou o “conselho administrativo” para “conselho deliberativo”. Ao chegar no inciso XVII, Kelly lembrou que neste assunto foi feito uma modificação sobre o membro nato ser membro efetivo. Leandro disse que acha que esse inciso deveria até sair, pois o gerente só pode participar se for efetivo. Zélia lembrou a respeito da colocação de Geraldo, na reunião anterior, sobre o jeton dos gerentes, pois nas atribuições estão descritas: assessorar, coordenar, participar das reuniões, dentre outras. Leandro disse que poderia retirar esse inciso, pois fala do

membro nato e manter o inciso que fala que ele vai assessorar, pois nesse ponto está coerente com o que foi colocado caso o servidor não seja efetivo. Pois se não for efetivo ele terá que participar das reuniões, mas sem direito a voto e leu o inciso V que fala que o gerente deverá assessorar o Diretor Geral e o Conselho nas reuniões e disse que nesse ponto está fechando com as alterações realizadas. Disse, ainda, que a questão do jeton é outra e por isso ele entende que poderia retirar esse inciso XVII. Zélia disse que não concorda com a retirada do inciso, pois são coisas distintas, que há o inciso que fala de assessorar e o inciso XVII fala de participar das reuniões do Comitê de Investimentos. Leandro perguntou como ele iria assessorar sem participar. Zélia disse que o inciso estava deixando claro que a participação nas reuniões era uma de suas atribuições. Wandick disse que, nesse caso, só pode assessorar se for convidado para a reunião, mas sendo o gerente membro efetivo ele é membro nato. Leandro disse que o inciso XVII está “sobrando” e que poderia sair sem prejuízo algum. Leandro abriu espaço para considerações dos demais membros, sobre esse assunto, e como ninguém mais se pronunciou nesse momento, decidiu-se em retirar o inciso XVII. No inciso XX, retirou-se o plural da palavra “solicitados” para concordância na frase. No inciso XXIII, definiu-se alterar o texto para *“XXIII - Representar o IMP em assembleias e congêneres ou delegar a outros servidores, conselheiros ou membros do Comitê de Investimentos a representação.”*. Antes de passar para o próximo artigo, Zélia pediu para retomar a discussão do inciso XVII, pois ela não achava que deveria retirar o inciso e que gostaria que fosse feita a leitura da ata que constava as alterações citadas. Para esclarecer melhor a parte no “membro nato”, foi feita a leitura da ata 12, para saber como ficou a alteração do art. 55 e após a leitura, Bruna explicou que independente do gerente ser efetivo ou não ele participaria da reunião sendo membro nato ou não. Zélia disse que entendeu essa parte do art. 55, que fala da composição dos membros, mas o art. 74 fala de atribuições e são coisas distintas. Leandro disse que o artigo estava sendo retirado por se tratar de membro nato. Zélia sugeriu retirar apenas a expressão “membro nato” e disse que não deveria retirar todo o inciso. Leandro disse que teria que colocar também nas atribuições do Gerente Financeiro e Contábil. Zélia disse que sim, que acredita que deveria ter nos dois. Alaíza sugeriu fazer uma votação. Wandick disse que queria fazer um adendo de retomar outro ponto no Comitê de Investimentos, no Manual do pró-gestão para ficar mais claro sobre a questão. Disse que no manual, hoje o IMP está no nível 2 (dois) e este nível exige que o gestor dos recursos, no caso o Diretor Geral, e todos os membros do Comitê sejam aprovados em exames de certificação, então os 6 (seis) membros hoje são certificados. Kelly disse que hoje o Comitê são 5 (cinco) membros e todos são certificados. E Wandick fez a leitura referente aos níveis: 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) do pró-gestão e disse entender que o Gerente de Investimentos estará lidando com o mercado no dia a dia mais que o Comitê em duas reuniões mensais. Leandro, Kelly e Wandick fizeram considerações sobre a certificação de poder negociar. Discutiram sobre o CPA 10, CPA 20, o CEA. Kenderson pediu explicação sobre as siglas citadas que logo foram esclarecidas. Mônica mandou, no chat, ratificando o convite para a live do IMP sobre as certificações e informando que a partir de agora

não seria mais CPA, serão outras certificações. Disse que o Heli acha já foi postado no grupo e que poderia reforçar constando na ata também. Voltou-se a discussão do inciso XVII e Leandro perguntou, então, a Zélia qual seria sua sugestão e ela disse que seria manter e como Leandro falou da retirada do inciso por causa de “membro nato”, então deveria deixar a participação do gerente como uma das atribuições e retirar “membro nato”. Portanto, foi feita a votação nominal, para saber se faríamos a alteração sugerida por Zélia ou se retiraríamos o inciso XVII do PLC 01/21, do qual apurou os seguintes votos: 14 (quatorze) votos para fazer a alteração sugerida por Zélia, a saber: Alaiza, Antônio, Caio, Ednéia, Elaine, Eugenia, Wesley, Kelly, Kenderson, Natalia, Elde, Monica, Wandick e Zelia, e 2 (dois) votos para a retirada do inciso XVII, a saber: Bruna, que justificou pelo fato da alteração do art. 55 e Leandro que justificou que o assessoramento do inciso V já qualificava como uma forma de presença nas reuniões. Desta forma, pela maioria, decidiu-se que o inciso XVII permaneceria, mas que sua nova redação seria: *“XVII - Participar das reuniões do Comitê de Investimentos.”*. Pelo fato das modificações do art. 55, decidiu-se acrescentar o mesmo inciso no art. 72, visto a necessidade de participação da outra gerência nas reuniões. No art. 76, Zélia disse que foi suprimido o artigo 118 da Lei 4.175/07 e que o artigo 76 do PLC era o parágrafo único do art. 118, e questionou se não seria importante o artigo 118 da 4175/07 constar no PLC/01. Leandro disse que a informação do art. 118 é redundante, pois se o servidor trabalha no município, ele deve seguir o estatuto do município. Wandick disse que na época que a Lei 4175/07 foi criada esse art. 118 foi colocado só para garantia mesmo, mas não tem importância retirar, pois já está no estatuto do servidor. Ao mudar para o Capítulo II do PLC 01/21, Wandick observou que os números estavam em numerais cardinais e pediu a correção para numerais romanos. No caput do art. 81, para fins de concordância, trocou-se o “será” para “serão”. No inciso I do art. 82, Wandick perguntou se essa redação veio com esse PLC. Zélia disse que sim, que essa redação toda era nova, pois não tinha na Lei 4.175/07. Leandro disse que é a redação da EC 103. Zélia disse que além de toda redação ser nova, até o Título, Capítulo e Seção foram modificados, e na 4175/07 o Título era Plano de Benefícios e no PLC consta como: Sistema de Previdência dos Servidores Públicos Municipais. No inciso II do mesmo artigo, Wandick perguntou se vai fazer jus as modificações da EC 103, essas outras vantagens como a produtividade que vários servidores do município recebem e a partir dessa mudança na nossa legislação se vão passar a contribuir. Kelly disse que aqui estaria definindo somente o que era a remuneração. Leandro disse esse artigo foi colocado justamente por um trabalho dos auditores fiscais na Emenda Constitucional 103, mas que não saberia dizer se isso vai resolver o problema de Itaúna, pois depende de entendimento. Wandick disse que representa o SAAE e hoje todos os servidores efetivos do SAAE recebem produtividade de 20% desde 2018 com a Lei Complementar. Elaine disse que não havia incidência de contribuição nessa produtividade e Wandick disse que deveria. Leandro sugeriu, ainda, acrescentar mais um inciso neste artigo, falando que o servidor poderia ter escolha em colocar gratificações para aumentar a média aritmética dele. Disse que quem tem direito a integralidade garantida isso não interessa, mas

quem vai aposentar com a média seria interessante. Wandick disse que a Emenda 20 de 12/98 deixou por opção do servidor incluir contribuição sobre hora extra, adicional noturno, insalubridade, exatamente para entrar nessa média, sendo que o teto dele é o cargo efetivo. Elaine leu o § 2º do artigo 101 da 4175/07. Leandro disse que esse artigo não poderia faltar no PLC/01, pois não causa prejuízo atuarial, exatamente, por ser média. Disse, ainda, que deveria ser acrescido um inciso, que seria o III, no artigo 82 do PLC. Desta forma, o novo inciso terá o seguinte texto: *“III – O servidor ocupante do cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do exercício de cargo em comissão, parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho ou de função de confiança para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no §2º do art. 40 da Constituição Federal.”*. Este acréscimo, foi aprovado por unanimidade. Neste momento, Zélia disse que iria trazer essas colocações para o âmbito da Educação como exemplo: no caso de professores de anos finais, na ampliação de carga horária, se o professor quiser que tenha incidência de contribuição na ampliação para melhorar a sua aposentadoria, quando feita por média, se seria essa questão. Leandro disse que acha que esse caso poderia enquadrar no inciso I. Elaine leu novamente o inciso I e Leandro disse que acredita que esse inciso vai garantir esse direito e Elaine disse que acha que deveria deixar mais claro sobre as variações de carga horária. Zélia disse que acredita que o inciso I não garante para essa situação, pois a carga horária de ampliação não seria permanente, seria uma carga horária dependente de número de aulas disponíveis. Zélia disse que isso ocorre no Estado e ficou de verificar como é a legislação do Estado sobre a matéria e verificar se seria vantajoso para o servidor. Leandro disse que a vantagem seria para os servidores que ingressaram a partir de 2004, que a aposentadoria deles será feita por média aritmética. Wandick questionou se a Emenda Constitucional não teria revogado a citação do artigo 101 da 4175, pois ele não se lembrava de vê-los na EC 103 e Leandro disse que acha que não, pois viu essa mesma redação em outras propostas de reforma de outros municípios. Após a leitura do art. 83, Zélia disse que o estatuto do magistério, a Lei Municipal 3023, tem que ser revisado, pois no estatuto não fala de readaptação e outras necessidades do servidor. Leandro concorda e disse que no estatuto é possível fazer modificações sem interferir no financeiro, mas tem forma de beneficiar o servidor de outro jeito. Wandick disse que existe um Decreto que regulamenta a readaptação e Zélia disse que sabe, mas acha que deveria ter no estatuto e de forma clara. Elaine sugeriu deixarmos para entrar no Capítulo das aposentadorias na próxima reunião, pois ela iria apresentar o comparativo que ficou de elaborar da 4175/07 com o PLC/01/20. Assim a leitura foi realizada até o artigo 88. Após a leitura do art. 88. Zélia disse que seria importante deixarmos mesmo para a próxima reunião, pois na Lei 10887/2004, no artigo 1º trata dos cálculos dos proventos de aposentadoria, considerando a paridade e integralidade para quem entrou até 2003 e da média aritmética simples das maiores

remunerações tendo como base de contribuição 80%, e ela acredita que devemos discutir sobre isso, pois no PLC a base é de apenas 60% e de repente dá para manter essa média que traz a Lei 10887/2004 e assim trazer menos prejuízo ao aposentado, pois além da incidência de contribuição em seus proventos ainda terá a média dos salários reduzida e a idade aumentada e isso fica muito pesado. Elaine disse que hoje é 80%. Leandro perguntou se alguém saberia dizer como foi feito no Estado, em relação à média. Zélia disse que teria que trazer essa informação na próxima reunião, para falar com mais propriedade sobre as alterações do Estado. Leandro deu por encerrada a leitura e discussão do PLC desta reunião e abriu espaço para outras considerações. Zélia disse que acredita que teria outras formas de diminuir o déficit atuarial sem sobrecarregar tanto o servidor. Leandro pediu que ela exemplificasse e ela disse que o número de entradas de servidores no serviço público (efetivação em concursos públicos) não corresponde ao número de aposentadorias, ou seja o número de saídas. Disse que, inclusive, a Sabrina ficou de verificar esses dados e passar para o grupo a respeito desse número de entradas e saídas dos servidores. Leandro disse que ele já olhou e entrou 3 (três) vezes mais que aposentou nos últimos 2 (dois) anos. Wandick disse que Sabrina ficou de nos responder aos questionamentos da última reunião, pois ela ficou de passar esses dados em números para o grupo. Leandro disse que o Helton, do IMP, ligou para ele no dia da reunião e passou algumas informações e que o problema é que a data média de entrada, segundo o Helton foi entre 28 e 29 anos e quando se faz o cálculo atuarial se considera a data de entrada com 18 anos. Leandro pediu pra Mônica olhar com Helton, se ele estivesse ao lado da sala dela e passar, no chat, o se o número de aposentados que teve no último ano foi repostos por ativos. Mônica respondeu, no chat, que o Heli disse que esta solicitação fosse feita por ofício. Wandick disse que queria colocar que na Reforma do Estado o cálculo dos proventos de aposentadoria era de 60% da média mais 2% a cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 20 (vinte) anos de contribuição. Leandro disse que para ele o que pesava para o cálculo atuarial seria a idade, mais que a forma de cálculo. Disse ainda que o Heli queria que enviasse a solicitação por escrito, que estavam lá do lado, mas preferiam que enviasse por escrito. Zélia disse que já estava escrito na ata 13, já havia essa solicitação e a fala da Sabrina dizendo que enviaria ao grupo. Leandro disse que a solicitação a que se referia era a que ele havia feito para o Helton, que essa era para enviar por escrito. Zélia questionou sobre as informações a respeito do somatório, referente aos § 3º e 4º do artigo 37, que ficaram de passar essas informações e que de repente a Elaine ou a Mônica saberiam explicar sobre o assunto. Leandro disse que teria que fazer ofício para isso também. Wandick lembrou que Heli havia colocado a Izabella, do IMP, à disposição para participar das reuniões do grupo com o objetivo de esclarecer prováveis dúvidas quanto aos benefícios e inclusive sobre essa questão do somatório. Zélia disse que não achava necessária a participação dela de forma efetiva no grupo, que não via necessidade de alguém do IMP, visto que a dificuldade maior são questões legais, como saber se o que está proposto no PLC, ou a sugestão dada pelo grupo seriam atos legais, pois às vezes ficamos em dúvidas quanto a alguns termos e o que esses termos, realmente, vão

impactar junto ao servidor. E além do mais já temos no grupo vários representantes que estão dentro e que esses representantes sabiam de toda a temática do IMP. Leandro disse que não tem tempo de ficar fazendo ofício para pedir esclarecimentos ao IMP e que há muito tempo defende que tenha a presença de alguém do IMP no grupo, pois eles é que estão operacionalizando. Disse, ainda, que eles participarem da discussão enriqueceria mais que atrapalharia. Jesse disse que também concorda que tenha alguém do IMP no grupo. Zélia disse que concordava com as colocações de Wandick no whatsapp do grupo, que dizia que o atuário seria o maior facilitador das dúvidas e desejava que tivéssemos a liberdade de discutir de aprender e errar por nós mesmos. Wandick disse que quando ele expôs seu ponto de vista, naquele momento, que ele não via interessante alguém do IMP participar era exatamente para que cada membro do grupo pudesse pesquisar, trocar ideias uns com os outros se inteirando das situações especiais. Mas que trazendo para esclarecer alguma dúvida como a Izabella que já está lá há algum tempo, ela vai subsidiar de algumas informações que nós não conseguimos. Assim poderíamos repensar e passar a integrar a Izabella a partir das próximas reuniões. Leandro perguntou se mais alguém, exceto a Zélia, tinha mais alguma ponderação a respeito. Kelly disse que encontrou no site do IMP um quadro com relação de ativos X inativos e que ele não tem o mês de referência, mas está até 2021 e o número de inativos (aposentados) incluindo pensionistas é bem maior que o número de ingressos de ativos. E que nos dois anos de 2019 a 2021 consta o ingresso de 34 ativos para 86 de saída, ou seja, de inativos. Kelly disse que iria dar um print e colocar no grupo de whatsapp. Leandro disse que então seria feito o convite para Izabella participar do grupo e que às vezes ele participaria junto com a Mônica, pois as duas estão na mesma sede e se todos concordavam. Zélia disse que mantinha a opinião dela de não achar necessária a participação de mais uma pessoa do IMP. Os demais membros foram a favor da participação. Wandick perguntou se já tinha uma data sobre a reunião com atuário do SINDSERV e Leandro falou que não. Wandick pediu para corrigir uma fala dele na reunião passada e ele disse que viu no estudo atuarial de 2020 e 2021 que não estava expresso os 18,30% da patronal, não estava expresso no parecer atuarial nenhum demonstrativo e ele não sabia de onde foi tirado a alíquota patronal de 18,30%. Ele disse antes que estava, pois o PLC veio com base no estudo atuarial de 2020. E ele não estava entendendo o motivo de ter colocado no PLC os 18,30%. Leandro disse que é a partir do momento que muda para 18,30% é que irá constar no parecer atuarial. Wandick disse que perguntou para a Sabrina, pois os 2% a mais faria uma diferença muito grande, pois ela sabia de antemão, como atuário, do PLC e fez os estudos com base nas regras da Emenda 103. Ele disse que fez questão de reprisar os estudos para não cometer um equívoco, pois já que o IMP mandou o PLC para a Câmara com 18,30% de onde teria sido retirado esse número. Leandro disse que o estudo que ela mandou para Ministério não considerou essa proposta do PLC. Wandick questionou como o município estava alterando a alíquota patronal sem ela estar prevista pelo atuário e onde que o IMP estava se baseando atuarialmente, pois tem que estar previsto, a alíquota faz parte do plano de custeio. Leandro disse que entende que é depois que

ela está na Lei é que será feito o cálculo atuarial. Wandick disse que tem que dispor antes qualquer impacto que a alíquota vai trazer em benefícios do equilíbrio. E foi isso que ele questionou a Sabrina. Wandick disse que na página 42 que ela assinou para o Ministério fala que a alíquota do servidor e da patronal só serão modificadas no momento oportuno de mandar o projeto para a Câmara. Então estava havendo um conflito entre praticar a alíquota do servidor, que agora que o estudo atuarial de 2021 trouxe para nós qual o impacto disso, e a alíquota da patronal não foi praticada. Disse, ainda, que quando se vai no demonstrativo na página do Ministério existe uma referência que alterou posterior pela Lei 162/20 . O estudo atuarial de 2020 foi feito com base em 2019 e foi entregue em abril e a Lei foi aprovada em julho. Sendo assim ele foi modificado posteriormente. Leandro disse que ela fez o estudo e apresentou em abril e depois teve uma retificação com as mudanças de alíquotas do servidor. Wandick questionou se existia uma previsão de mudança de alíquota patronal dentro do plano, pois se existia o déficit atuarial não podia ser de 175 milhões (cento e setenta e cinco milhões) e esse foi o questionamento dele. Antônio disse que a Sabrina foi tranquila e firme demais e achou muito clara a explicação dela, que hoje ele não conseguiria falar nada do que ela falou, mas que estava achando estranho, pois a Sabrina foi muito tranquila. Wandick disse que, realmente ela foi, mas o que estava no PLC hoje eram as alíquotas do servidor, que elas estão previstas no PLC, que foram transcritas da Lei 162/20, mas quando ele questionou a Sabrina sobre os 18,30% e questionou se essa alíquota seria para 2022 ela disse que sim. Leandro disse que ela respondeu que o déficit atuarial seria para 2022. Wandick disse que se é depois de aprovado teria que ter algo prévio, tanto que o IMP trabalhou com uma alíquota de 14% que mandou para a Câmara. Leandro disse que não teve estudo atuarial para 14% e que foi feito com base na legislação. Wandick disse que queria deixar registrado onde o IMP se baseou para indicar uma alíquota de 18,30% para a patronal no PLC. Leandro disse que houve uma reunião do conselho administrativo em que a Controladoria apresentou que o município poderia pagar até 18,30% sem atingir o percentual limite com gasto de pessoal permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Então Wandick disse que agora havia entendido sobre os 18,30% do PLC que foi baseado nesse estudo da Controladoria. Desta forma, após a explicação do Leandro, Wandick disse que não precisaria mais mandar a solicitação de informação para o IMP e que aumentado a alíquota patronal para 18,30% o déficit vai cair bastante. Zélia disse que entendeu a questão de alíquota normal e aporte, que a alíquota normal faz diminuir o déficit e o aporte é para sanar o déficit, sendo assim ela entende que seria mais viável uma alíquota normal condizente para não necessitar de tanto aporte, pois se a alíquota patronal não aumenta o suficiente ele terá que aumentar sempre o aporte. Se não seria mais correto diminuir o aporte e esse valor ser incorporado na alíquota normal, pois se aumenta o aporte para equacionar o déficit o servidor estará sempre sujeito a pagar mais por isso. Leandro disse que seria o ideal, mas o problema é o gasto com pessoal, pois isso pode trazer consequências com esse gasto, e refletir em perda de benefício para o próprio servidor. Inclusive conforme for o gasto de pessoal pode até chegar à demissão de efetivos. Assim, devido ao

tempo, encerrou-se a presente reunião, às 16:35hs, em que leu-se e discutiu-se os artigos 71 a 88 do PLC 01/21, e que eu, Bruna Nogueira Gontijo, secretária, lavrei a presente ata, e que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes. Itaúna, vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e um.

Leandro Nogueira de Souza
Presidente

Antônio de Moraes Lopes Júnior
Membro

Bruna Nogueira Gontijo
Secretária

Mônica Aparecida Santos
Membro

Alaíza Aline de Queiroz Andrade
Membro

Wandick Robson Pincer
Membro

Ednéia Sotero da Silva Alves
Membro

Natália de Andrade Monteiro
Membro

Zélia Maria Antunes de Assis
Membro

Wesley Pereira
Membro

Eugênia Pereira da Silva
Membro

Kelly Cristina Mendes
Membro

Elaine Marra de Sousa Boaventura
Membro

Kenderson de Souza Amaral
Membro

Elde Magalhães da Silva
Membro

Caio Henrique Peixoto Antunes
Membro

Jesse James Alcântara Chaves
Membro

